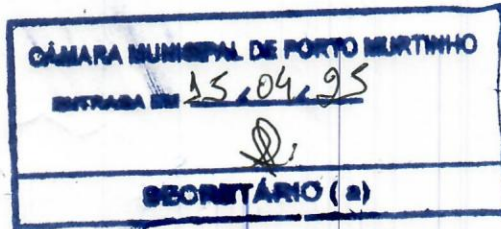




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 010
DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal que cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMDTUR, e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal 1.724/2021, que cria o Fundo Municipal de Turismo e da outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A gestão do FUMTUR será de responsabilidade do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 14 de abril de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS,
Ilustríssimos Edis,

Vimos por meio desta enviar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 010/2025, que ***“Altera dispositivo da Lei Municipal que cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMDTUR, e dá outras providências”***.

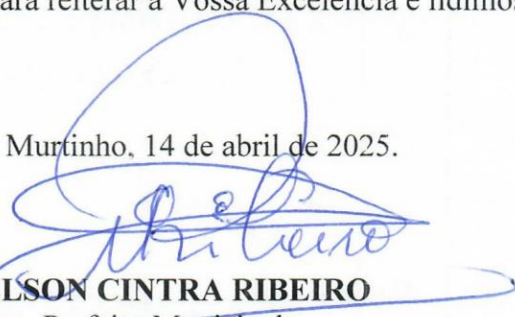
A alteração proposta visa adequar a gestão do Fundo Municipal de Turismo à nova estrutura organizacional criada pela Lei Complementar Municipal 79/2022, atribuindo a responsabilidade pela gestão do fundo ao Prefeito e ao Secretário titular da pasta.

A urgência no projeto se justifica pelo fato de que foi solicitada a abertura de conta corrente para movimentação de recursos que serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo e não existe mais em nossa estrutura a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que foi dividida pela reestruturação administrativa ocorrida em 2022.

Todas as demais disposições foram mantidas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e lúdimos Pares, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Porto Murtinho, 14 de abril de 2025.


NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



OFÍCIO N. 116/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 14 de abril de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Sirley Pacheco
Presidente da Câmara Municipal de
Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 010/2025.

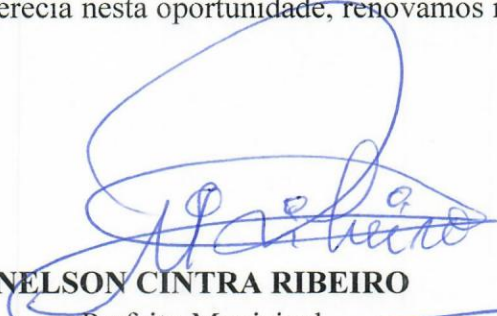
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS	
Protocolo nº	<u>103</u>
15 ABR 2025	
	<u>08:07</u> hs.
Ass:	<u>Iliriam</u>

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei nº 010/2025.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal